



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022PMSSIN  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022PS-PMSS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A EMPRESA DOURADO  
PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA.**

Nesta data, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 91.639.719-504 e portador do RG. Nº 746013930/SSP-BA, residente e domiciliado na Rua Glória Sampaio, 47, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.892.172/0001-03, com sede na Rua Bahia, nº 99, Bairro Pindorama, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Representante Legal a Sra. **Silla Geovana Santos Dourado**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 019.232.785-81 e portadora da CNH nº 05122235418, onde o **CONTRATANTE** utilizando suas prerrogativas legais, com base no artigo 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a instrução nº 02/2005 do TCM-BA, para casos de **INEXIGÍVEL LICITAÇÃO** resolvem e acordam conforme proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2022PMSSIN**, a celebração do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de shows artísticos com apresentações das bandas: **“Marcelo & Rayane”** para apresentação no dia 16 de Dezembro, e da banda **“Selva Branca”** no dia 17 de Dezembro de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais **Festejos a Padroeira Santa Luzia, no povoado de Pau Ferro**, neste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta apresentada no ato de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 023/2022PMSSIN**.

**Parágrafo único** – O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6º, Inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA II – DA APRESENTAÇÃO**

A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOW ARTÍSTICO**, com o artista abaixo especificado, nas seguintes condições:

- a) **MARCELO & RAYANE** - (dia 16/12/2022), com início do show previsto entre o horário de 23:00 às 00:30h do dia 17/12/2022, com duração mínima de 01:30h (uma hora e meia), em horas ininterruptas.
- b) **SELVA BRANCA** - (dia 17/12/2022), com início do show previsto entre o horário de 23:00 às 00:30h do dia 18/12/2022, com duração mínima de 01:30h (uma hora e meia), em horas ininterruptas.

§ 1º - Qualquer mudança na programação por parte do **CONTRATANTE** deverá ser comunicada com antecedência a **CONTRATADA**.

§ 2º - Caso ocorra algum fato que impossibilite a apresentação, tais como fenômenos da natureza ou de força maior, não acarretará nenhum ônus para a **CONTRATADA**, ficando a mesma, no direito de



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

recebimento do valor deste contrato. E assim remarcado uma nova data para a realização do evento de comum acordo com o CONTRATANTE e disponibilidade na agenda da atração ora contratada, ou havendo impossibilidade de apresentação da mesma atração, em decorrência de casos fortuitos, devidamente comprovados, fica a CONTRATADA, na obrigação de substituir a atração por outra do mesmo nível.

§ 3º - As despesas com hospedagem, alimentação, camarim e deslocamento dentro da cidade para a realização do show do artista e de todos os integrantes da banda, correrão por conta do CONTRATANTE.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, a segurança física do artista e equipe da atração acima relacionada e de seus equipamentos, a partir do momento da sua disponibilidade no local do evento.

### CLÁUSULA III – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Para cumprimento do que determina a CLÁUSULA II, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pela apresentação das seguintes bandas:

ATRAÇÃO	DATA	VALOR
MARCELO & RAYANE	16/12/2022	R\$ 40.000,00
SELVA BRANCA	17/12/2022	R\$ 35.000,00

Os valores deverão ser pagos através de transferência bancária, em conta titular da empresa contratada, sendo realizados da seguinte forma:

- Pagamento antecipado, até no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), que deverá ser pago até o dia 14/12/2022, o que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado.
- Os 50% (cinquenta por cento) restantes do valor contratado, ou seja, R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), deverá ser pago no dia da realização do show artístico, através de transferência bancária em favor da CONTRATADA, mediante assinatura de recibo de pagamento.

§ 1º A antecipação de pagamento será de 50% (cinquenta por cento) do valor global deste contrato conforme art. 7º, II, § 1º e 2º da Instrução Nº 02/2005 do TCM.

§ 2º Caso a CONTRATADA, se negar a apresentar no dia e horário citados na CLÁUSULA II, os valores pagos a título de adiantamento, serão ressarcidos ao CONTRATANTE, corrigidos com base na TR, mais incidência 0,5% (meio ponto percentual) ao mês, calculados na fração de 1/30 avos, a contar da data prevista para a apresentação.

### CLÁUSULA IV – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato se inicia da data de sua assinatura, ou seja 06 de Dezembro de 2022 e expira-se no dia 31 de Dezembro de 2022, e/ou ao término dos serviços, findo este prazo as partes não terão nenhuma obrigação para com a outra.

### CLÁUSULA V – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

*Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.  
Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.  
Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
Fonte: 0 – Recursos Ordinários*

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, FISCAIS E PREVIDENCIÁRIAS.**

Ficam a cargo da CONTRATADA, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93, no seu art. 71.

#### **CLÁUSULA VII – DA RESCISÃO:**

O presente contrato será rescindido na ocorrência das hipóteses previstas em especial nos Artigos 77 e 78, bem como a qualquer dispositivo da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e, ainda nos seguintes casos:

§1º - Inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste contrato, por infração de uma das partes, quando notificado por escrito pela parte não infratora e não atendida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

§ 2º - Transferência das obrigações aqui contratadas, parciais ou totalmente, a terceiros, sem a expressa autorização e concordância de ambas as partes, por escrito;

§ 3º - Os casos fortuitos ou de força maior, serão excludentes das responsabilidades da CONTRATADA e da CONTRATANTE, na forma do C.C.B.

#### **CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO LEGAL:**

O presente contrato será regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, à qual as partes se sujeitam para resolução dos casos em que este instrumento for omissivo.

#### **CLÁUSULA IX – PENALIDADES:**

A aplicação de penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos e condições avançadas neste contrato dar-se-á em conformidade com o disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, sendo as seguintes:

I – Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo do CONTRATANTE;

II – Multa diária equivalente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos.

#### **CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO:**

Faz parte integrante e complementar deste contrato o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022PMSSIN, independente de sua transcrição.

Parágrafo único – A CONTRATADA manterá durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO:**

Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de nº 035.303.545-97, portador da Matrícula de nº 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA XII - DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado de comum acordo, mediante a celebração de termo aditivo.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

As partes contratantes obrigam-se por si e por seus sucessores, a qualquer título, cumprir o presente contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, o representante do **CONTRATANTE** e o representante da **CONTRATADA**, juntamente com as testemunhas, abaixo e a tudo presentes, para que se produzam os efeitos legais.

Souto Soares - BA, 06 de Dezembro de 2022.

André Luiz Sampaio Cardoso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
CONTRATANTE

Silla Geovana Santos Dourado  
DOURADO PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA  
CNPJ sob nº 32.892.172/0001-03  
Representante Legal Sra. Silla Geovana Santos Dourado  
CPF nº 019.232.765-81  
CONTRATADA

Testemunhas:

[Assinatura]  
RG: 8 391 82-07

[Assinatura]  
RG: 16062337-50

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 023/2022PMSSIN****Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de shows artísticos com apresentações das bandas: **"Marcelo & Rayane"** para apresentação no dia 16 de Dezembro, e da banda **"Selva Branca"** no dia 17 de Dezembro de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais **Festejos a Padroeira Santa Luzia, no povoado de Pau Ferro**, neste Município de Souto Soares/BA.

**Contratada:** **DOURADO PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.892.172/0001-03, com sede na Rua Bahia, nº 99, Bairro Pindorama, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

**Valor Global:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

ATRAÇÃO	DATA	VALOR
MARCELO & RAYANE	16/12/2022	R\$ 40.000,00
SELVA BRANCA	17/12/2022	R\$ 35.000,00

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA

**Homologação/Adjudicação:** 06 de dezembro de 2022.**André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2022PS-PMSS - Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 023/2022PMSSIN****Contratante:** Prefeitura Municipal de Souto Soares**CNPJ:** 13.922.554/0001-98

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de shows artísticos com apresentações das bandas: **"Marcelo & Rayane"** para apresentação no dia 16 de Dezembro, e da banda **"Selva Branca"** no dia 17 de Dezembro de 2022, que será realizado em Praça Pública, em comemoração aos tradicionais **Festejos a Padroeira Santa Luzia, no povoado de Pau Ferro**, neste Município de Souto Soares/BA.

**Contratada:** **DOURADO PRODUÇÃO ARTISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.892.172/0001-03, com sede na Rua Bahia, nº 99, Bairro Pindorama, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

**Valor Global:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais):

ATRAÇÃO	DATA	VALOR
MARCELO & RAYANE	16/12/2022	R\$ 40.000,00
SELVA BRANCA	17/12/2022	R\$ 35.000,00

**Embasamento Legal:** Art. 25, Inciso III, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA

**Dotação Orçamentária:** **Unidade Orçamentária:** 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**Proj. Atividade:** 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.**Classificação Econômica:** 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte:** 0 – Recursos Ordinários**Data de Contrato:** 06/12/2022.**Prazo de Vigência:** 06/10/2022 a 31/12/2022**André Luiz Sampaio Cardoso – Prefeito Municipal**

Rua Eutácio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br